PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1669, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 29 de dezembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz$4.770.000,00 (Quatro milhões setecentos e setenta mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cz$	780.000,00
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cz$	3.010.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	Cz$	30.000,00
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz$	140.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cz$	50.000,00
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		
3.2.5.1 - INATIVOS	Cz$	60.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz$	600.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	Cz$	100.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior/ será coberto com os seguintes recursos:

§ 1º - Com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente e no valor de Cz$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1669, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz$ 500,000.00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz$ 1.500.000,00

Parágrafo 2º - Com recursos proveniêntes de operações de crédito, que fica o Poder Executivo autorizado à firmar - com estabelecimento de crédito oficiais, no valor de Cz$2.770.000,00/ (Dois milhões setecentos e setenta mil cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep.º de Finanças

C E R T I D Ã O

MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das - Pessoas Naturais e Anexos desta cidade - de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei etc...

C E R T I F I C A nos termos do art.55 , § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e também em cumprimento à determinação da Egrégia Corregedoria Geral/ da Justiça, de haver nesta mesma data registrado no livro nº 1, Fls 2 verso, e posteriormente procedido ao arquivamento da Lei nº1669, de 29.12.86, da Lei nº 1670, de 29.12.86, da Lei nº1671, de 29.12.86, da Lei nº 1672, de 29.12.86, da Lei nº 1673, de 29.12.86, da Lei nº 1674, de 29.12.86, da Lei nº1675, de 29.12.86, da Lei nº 1676, de - 29.12.86, da Lei nº 1677, 29.12.86, da Lei nº 1678, de 30.12.86, da Lei nº 1679, de 30.12.86 e do Decreto nº 1624, de 29.12.86, da Prefeitura Municipal de Mococa, TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. MOCOCA, 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria José Maria S Machado, Oficial do Registro Civil, a datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO 5º REGISTRO CIVIL
MARIA JOSÉ M DA S MACHADO
Escrivã
MOCOCA — E. S. Paulo

C E R T I D Ã O

MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA MACHADO, Oficial do Cartório do Registro Civil das - Pessoas Naturais e Anexos desta cidade - de Mococa, Estado de São Paulo, na forma de Lei etc...

C E R T I F I C A nos termos do art.55 , § 4º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e também em cumprimento à determinação da Egrégia Corregedoria Geral/ da Justiça, de haver nesta mesma data registrado no livro nº 1, Fls 2 verso, e posteriormente procedido ao arquivamento da Lei nº1669, de 29.12.86, da Lei nº 1670, de 29.12.86, da Lei nº1671, de 29.12.86, da Lei nº 1672, de 29.12.86, da Lei nº 1673, de 29.12.86, da Lei nº 1674, de 29.12.86, da Lei nº1675, de 29.12.86, da Lei nº 1676, de - 29.12.86, da Lei nº 1677, 29.12.86, da Lei nº 1678, de 30.12.86, da Lei nº 1679, de 30.12.86 e do Decreto nº 1624, de 29.12.86, da Prefeitura Municipal de Mococa, TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. MOCOCA, 31 (trinta e um) de dezembro de mil novecentos e oitenta e - seis (1986). Eu, Maria José Maria S Machado, Oficial do Registro Civil, a datilografei e subscrevi.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
MARIA JOSÉ M DA S MACHADO
Escrivã
MOCOCA — E. S. Paulo